



Sociedade Brasileira de  
Informática em Saúde

# cpTICS

Certificação Profissional em Tecnologia  
da Informação e Comunicação em Saúde

## **EXAME PARA A OBTENÇÃO DO CERTIFICADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE**

### **EDITAL PÚBLICO Nº 01/2023**

## EXAME PARA A OBTENÇÃO DO CERTIFICADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE

### EDITAL PÚBLICO Nº 01/2023

A **Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS)** realizará no dia **24 de fevereiro de 2024** das 09h00 às 12h00, nas cidades relacionadas abaixo, o exame para obtenção do **Certificado Profissional em Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde (cpTICS)**, como parte de seu programa de desenvolvimento profissional nesta área (**proTICS**). O exame consistirá em uma prova de avaliação dos candidatos a receber o referido Certificado, com validade de três anos.

O presente Edital convoca publicamente todos os interessados em obter o cpTICS em 2024, e que satisfaçam os critérios de habilitação constantes do regulamento abaixo, a efetuarem suas inscrições no prazo especificado.

### REGULAMENTO

#### 1. Critérios para Habilitação

Para ter sua inscrição aceita, o candidato deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Atender pelo menos um dos seguintes requisitos:
  - i. Ter pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional comprovada em Informática em Saúde e possuir formação superior em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC; **ou**
  - ii. Possuir certificado de graduação ou pós-graduação em cursos reconhecidos pelo MEC formalmente denominados como INFORMÁTICA EM SAÚDE, INFORMÁTICA MÉDICA, INFORMÁTICA BIOMÉDICA ou equivalente (a ser analisado pela Comissão de Educação da SBIS);
- b) Ser sócio ativo da SBIS quite com suas anuidades;
- c) Expressar por escrito sua adesão aos termos do Código de Ética Profissional em Informática em Saúde da SBIS (publicado em [http://sbis.org.br/files/Codigo\\_Etica\\_IMIA\\_Brasil.pdf](http://sbis.org.br/files/Codigo_Etica_IMIA_Brasil.pdf)), conforme modelo disponível no endereço <http://sbis.org.br/documentos-cptics/>, submetendo-a no ato da inscrição.

#### 2. Inscrição

A inscrição no exame deverá ser efetuada exclusivamente no período de **01/12/2023 a 20/02/2024** no endereço [www.sbis.org.br/cptics](http://www.sbis.org.br/cptics), com o consequente pagamento da taxa de inscrição, cujos valores constam na tabela abaixo.

Tipo	Valor
Taxa de Inscrição Regular	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Taxa de Inscrição Reduzida, para empresas que inscreverem de 03 a 10 profissionais	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Taxa de Inscrição Reduzida, para empresas que inscreverem de 11 ou mais profissionais	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

A taxa de inscrição poderá ser paga em até 2 parcelas sem juros com qualquer cartão de crédito, ou à vista com cartão de débito.

Caso o candidato ainda não seja associado ou não esteja em dia com suas anuidades junto à SBIS, deverá efetuar a sua associação e/ou a regularização de suas anuidades pelo endereço <http://sbis.org.br/associe-se/> para que a sua candidatura possa ser analisada.

Após o recebimento da inscrição deve ser enviado para o e-mail [cpTICS@sbis.org.br](mailto:cpTICS@sbis.org.br) cópia do Currículo Vitae e do termo do Código de Ética Profissional assinado. A Comissão de Provas do cpTICS fará a análise para verificar se o candidato atende a todos os requisitos descritos neste Edital. Após esta análise, será enviado um e-mail ao candidato confirmando ou recusando a sua inscrição, para pagamento da taxa de inscrição.

Caso o candidato não receba o e-mail de confirmação ou de recusa da inscrição em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do formulário, deverá contatar a Secretaria da SBIS por telefone ou pelo e-mail [cpTICS@sbis.org.br](mailto:cpTICS@sbis.org.br) para tomar ciência da situação de sua inscrição.

Deve-se ressaltar que o simples envio do formulário e/ou pagamento da taxa de inscrição não terão efeito nem validade caso o candidato não tenha recebido a confirmação de sua habilitação para realização do exame, conforme acima descrito.

### 3. Aplicação da Prova

Somente os candidatos habilitados e com taxa de inscrição confirmada, conforme descrito nos capítulos 1 e 2 deste regulamento, estarão aptos a realizar o exame, o qual ocorrerá nas seguintes cidades:

- Brasília - DF
- Florianópolis - SC - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
- João Pessoa - PB
- Recife - PE
- Salvador - BA
- São Paulo - SP
- Santos - SP

Os locais e endereços definitivos das provas serão divulgados na primeira semana de fevereiro/2024.

O candidato deverá apresentar-se no local determinado e escolhido pelo candidato com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para realizar o seu credenciamento. Não será permitido o acesso do candidato à sala de realização do exame após o seu início, independentemente do motivo do atraso.

Os candidatos deverão apresentar-se portando:

- a) documento pessoal de identificação oficial, original, com foto recente;
- b) caneta esferográfica de cor azul ou preta;
- c) laptop ou tablet;

Telefones celulares, smartwatch, fones de ouvido e quaisquer outros dispositivos de acesso a dados ou comunicação remota não serão permitidos no local do exame. Não será permitida comunicação de qualquer espécie entre os candidatos durante a realização da prova, e nem a consulta a textos ou outros recursos de informação.

A prova terá a **duração de 03 (três) horas**, sem interrupção, e se constituirá de **80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha**. A prova será realizada de forma eletrônica e deverá ser feita até o horário final da prova, sem possibilidade de adiamento.

A prova será composta de questões relacionadas à saúde, tecnologia, gestão e legislação brasileira pertinente a estas áreas, de acordo com o programa disposto no ANEXO I deste regulamento.

#### **4. Critério de Aprovação**

Para ser aprovado, o candidato deverá responder corretamente no mínimo **70% (setenta por cento)** das questões da prova.

#### **5. Resultados**

A lista dos candidatos aprovados será publicada no site oficial da SBIS no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do exame, permanecendo publicada durante todo o período de validade dos certificados.

**Não haverá revisão de provas.**

#### **6. Certificado**

Aos candidatos aprovados será encaminhado por e-mail, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a realização do exame, um Certificado expedido e assinado digitalmente pela SBIS.

O Certificado Profissional em Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde (cpTICS) obtido terá validade de 03 (três) anos a partir da data de sua emissão, sendo renovável segundo as normas estabelecidas no Programa de Aperfeiçoamento Profissional (proTICS) da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde e manutenção da sua associação à SBIS através do pagamento das anuidades.

O Certificado Profissional em Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde (cpTICS) terá validade desde que as anuidades com a SBIS sejam quitadas anualmente.

Ao final deste período o detentor poderá revalidá-lo mediante envio de solicitação, conforme norma definida pela SBIS, no qual demonstra a realização de atividades de aprendizado e atualização ao longo dele, e que são quantificadas mediante uma tabela de pontos publicada pela SBIS para cada atividade reconhecida, tais como cursos, publicações, docência, etc.

Caso o candidato à revalidação não consiga atingir o número mínimo de pontos durante os três anos, deverá submeter-se novamente ao exame para a renovação do cpTICS.

### 7. Comissão de Prova

A Comissão de Prova será composta por membros convidados pela Diretoria da SBIS, e será a responsável pela coordenação e aplicação do exame, zelando pelo seu sigilo, imparcialidade e correção.

### 8. Disposições Finais

Os casos omissos no presente Edital ou que gerem dúvidas sobre seu conteúdo serão analisados e decididos pela Diretoria da SBIS.

Dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser enviadas por escrito ao e-mail [cptics@sbis.org.br](mailto:cptics@sbis.org.br).

São Paulo/SP, 08 de novembro de 2023.



**Osmeire Aparecida Chamelette Sanzovo**  
Diretora de Certificação Profissional



**Antonio Carlos Onofre de Lira**  
Presidente

## ANEXO I PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO

**Competências essenciais do profissional de informática em saúde:** refere-se ao conjunto mínimo de conhecimentos, habilidades, atitudes e/ou capacidade de decisão na área de Tecnologia da Informação e Comunicação em Saúde (TICS). Como este profissional possui formação básica diversa e atuam em subáreas distintas, as competências são definidas também por subárea:

1. Tecnologia da Informação
  - a. Gestão da Informação
  - b. Tecnologia da Informação
2. Saúde
  - a. Serviços de Saúde
  - b. Sistema de Saúde Brasileiro
3. Gestão
  - a. Gestão de Projetos
  - b. Gestão Organizacional e Comportamental

Acesso ao documento completo:

[http://sbis.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Compilacao-dos-resultados-da-Oficina-Competencias-assinado\\_final.pdf](http://sbis.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Compilacao-dos-resultados-da-Oficina-Competencias-assinado_final.pdf)

Os conhecimentos a serem avaliados na prova para o cpTICS estão relacionados diretamente às competências essenciais estabelecidas para o profissional de informática em saúde no contexto do **proTICS** da SBIS.

### Conteúdos e bibliografia de referência:

1. Gestão dos sistemas de informação como um recurso estratégico fundamental para a área da saúde

2. Legislação brasileira em vigor na área de tecnologia da informação, saúde, documentação eletrônica e certificação digital. Regulamentação dos conselhos profissionais, no que se refere ao registro de dados clínicos, acesso e questões éticas. Políticas e diretrizes de segurança de dados de saúde:

▪ **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

- o BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)>.

- o <https://www.flip3d.com.br/pub/cfm/index9/?numero=38&edicao=5305>

▪ **Digitalização de documentos clínicos:**

- o BRASIL. Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13787.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13787.htm)>.

- o BRASIL. Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o [art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#), quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.543-de-13-de-novembro-de-2020-288224831>>.
- o BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 2.299, de 30 de setembro de 2021. Regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cfm-n-2.299-de-30-de-setembro-de-2021-354641952>>.
- **Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)**
  - o BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.768, de 30 de julho de 2021. Altera o Anexo XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS). Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.768-de-30-de-julho-de-2021-335472332>>.
- **Padrões de interoperabilidade**
  - o BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.073, de 31 de agosto de 2011. Regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos níveis Municipal, Distrital, Estadual e Federal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar. Disponível em <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2073\\_31\\_08\\_2011.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2073_31_08_2011.html)>.
- **Estratégia de Saúde Digital para o Brasil**
  - o BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.632, de 21 de dezembro de 2020. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (ESD28). Disponível em <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/rnds/legislacao/portaria-gm-ms-no-3-632-de-21-de-dezembro-de-2020/view>>.
  - o Comitê Gestor de Saúde Digital. Disponível em <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-digital/Comite-Gestor-de-Saude-Digital/Comite-Gestor-de-Saude-Digital>>.
- **Documentos e repositórios oficiais para registro das informações assistenciais**
  - o BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução nº 33, de 22 de março de 2018. Institui o Sumário de Alta e o Registro de Atendimento Clínico. Disponível em <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2018/res0033\\_26\\_03\\_2018.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2018/res0033_26_03_2018.html)>.
  - o BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução no 39, de 22 de março de 2018. Institui o Repositório de Terminologias de Saúde (RTS) e dá outras providências. Disponível em <<https://www.conass.org.br/conass-informa-n-68-publicada-resolucao-cit-n-39-que-institui-o-repositorio-de-terminologias-em-saude-rts-e-da-outras-providencias/>>.



▪ **Sistemas de Informação do Ministério da Saúde**

- o BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde – Brasília, 2015. 166p. Disponível em

<[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)>.

▪ **Cartilha CFM / SBIS – prontuário eletrônico -**

[http://www.sbis.org.br/certificacao/Cartilha\\_SBIS\\_CFM\\_Prontuario\\_Eletronico\\_fev\\_2012.pdf](http://www.sbis.org.br/certificacao/Cartilha_SBIS_CFM_Prontuario_Eletronico_fev_2012.pdf)

▪ **Código de ética médica (CFM) -**

<http://www.flip3d.com.br/pub/cfm/index6/?numero=24&edicao=4631>

▪ **Código de ética de enfermagem (COFEN) -**

<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>

3. Padrões de informação em saúde, comunicação e interoperabilidade: padrões recomendados para o Brasil, terminologias, vocabulários, taxonomias, ontologias.

- A modelagem multinível de dados:
- O padrão ISO 13606 e openEHR
- Padrões de interoperabilidade HL7 V2, V3, FHIR e CDA
- Terminologias, vocabulários, ontologias (SNOMED CT, CID, NANDA, etc.)

**4. O prontuário eletrônico do paciente**

- O prontuário eletrônico do paciente na assistência, informação e conhecimento médico.

5. Os dados e informações em saúde: atributos, inter-relações entre dados em um sistema ou entre vários

6. Conceitos-chave em TI: redes, sistemas operacionais, armazenamento e recuperação da informação, conectividade, mecanismos e dispositivos de segurança

7. Arquitetura dos sistemas de informação

8. Operação e manutenção de sistemas de informação:

9. Telessaúde:

- <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cfm-n-2.314-de-20-de-abril-de-2022-397602852>

- [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/Lei/L14510.htm#art5](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14510.htm#art5)